

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 673/2019,
de 23 de outubro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	14.980.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.543.450,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.500,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	2.496.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	960.000,00
TOTAL GERAL	16.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	850.800,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.181.150,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.800,00
10 SAÚDE	4.034.650,00
12 EDUCAÇÃO	3.144.200,00
13 CULTURA	116.500,00
15 URBANISMO	2.788.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00
20 AGRICULTURA	377.100,00
26 TRANSPORTE	752.100,00
27 DESPORTO E LAZER	427.200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	235.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	16.000.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

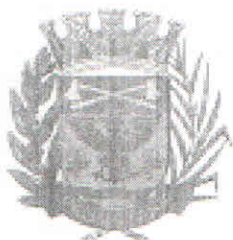


02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	850.800,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.181.150,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	182.500,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	788.300,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.946.500,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.100,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.600,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.450,00
306 ALIMENTÇÃO E NUTRIÇÃO	346.300,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.112.400,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	678.500,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	116.500,00
451 INFRAESTRUTURÁ URBANA	2.551.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	237.500,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	377.100,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	752.100,00
813 LAZER	427.200,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	35.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	16.000.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	14.711.700,00
DESPESA DE CAPITAL	1.188.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	16.000.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	850.800,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	15.149.200,00
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	352.500,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	2.163.650,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	3.341.600,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	4.034.650,00
02.05.00 – URBANISMO	3.540.600,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	391.100,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	346.300,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.800,00
TOTAL DA DESPESA	16.000.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 4º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 23 de outubro de 2019.


Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 673/2019, em fls. 40, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 23 de outubro de 2019.


Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal